



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

**REAJUSTA EM 7,70% O VALOR DO  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 786/2005, foi reajustado em janeiro/2016, pelo Decreto Legislativo nº 01/2016;
- considerando que o valor do Auxílio Alimentação deve ser atualizado anualmente, conforme previsto no §3º do Art. 2º da Lei nº 786/2005, pelo INPC/IBGE;
- considerando que o período da reposição inflacionária compreende os meses de janeiro/2016 a abril/2017;
- considerando que o INPC/IBGE, apurado no período de janeiro/2016 a abril/2017 é de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento);
- considerando o que consta do processo nº 408/2017 e, em especial o parecer da Controladoria Geral Interna;
- considerando finalmente o disposto no Art. 51, Parágrafo Único da Lei Orgânica e os Arts. 78, 79, 80, Inc. IV, 88, §1º, Inc. III e 91, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

  
**Adilson Espíndola**  
Presidente da Câmara  
2017/2018



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal, fica reajustado em 7,70% equivalente ao índice de variação do INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro/2016 a abril/2017.

**Art. 2º.** O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R\$ 375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a partir de 01 de maio de 2017;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01.05.2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de maio de 2017.

**ADILSON ESPINDULA**

Presidente da Câmara

**ALVARO ROBERTO GONÇALVES**

Vereador 1º Secretário